

# A Constituinte e o referendo popular

28 NOV 1986

MICHEL TEMER

FOLHA DE SÃO PAULO

O período das eleições já passou, e assim a discussão da Constituinte começa a ganhar o espaço que lhe é devido. Terá início, agora, o grande e indispensável debate nacional sobre os grandes temas que deverão corporificar a nova Constituição. Como deve ser a sociedade; qual a melhor fórmula governamental; quais as reais finalidades do Estado; o que fazer para atingi-las; como exercitar o poder; quais os mecanismos de participação popular para controlar a atividade do governante; como relacionar o capital e o trabalho: são questões de que o povo deverá participar ativamente.

Os constituintes não de ser os redatores da vontade nacional, expressando-a por escrito. Não, como mandatários, de captar as aspirações dos vários setores sociais dando-lhes forma escrita. Mas não poderão —nem é democrático que se lhe dê essa tarefa— constituir, em definitivo, o novo Estado brasileiro. É tarefa

do povo (sócios da sociedade chamada Estado), que só a ele pode competir.

Essa participação se viabilizará por meio do referendo popular. Não é improvável que se verifique descompasso entre o querer do representado e o trabalho do representante. A Constituição não é produto da vontade dos constituintes, mas da dos representados. Por isso, o trabalho da Assembléia Constituinte há de submeter-se à aprovação popular.

De que forma? Disposição transitória da nova Constituição fixará seu referendo no prazo de noventa dias após a publicação. As partes a serem referendadas, por sua vez, serão aquelas sobre as quais houve divergência na Assembléia Constituinte de, pelo menos, 1/5 dos seus membros. Há questões sobre as quais há haverá divergência (Federação, República, por exemplo). Porém, sobre outras já se põem opiniões diversas

(parlamentarismo ou presidencialismo, pena de morte, reeleição dos chefes do Poder Executivo etc.). Cada eleitor receberá em seu endereço a nova Carta Constitucional com os trechos destacados. O recadastramento eleitoral facilitará essa tarefa.

Novos debates e campanhas populares surgirão ao longo desses noventa dias antecedendo o referendo. Aprovando ou desaprovando os textos postos à apreciação. Aos temas destacados o povo dirá sim ou não.

E não será difícil colocar as opções numa cédula eleitoral. Exemplificando: presidencialismo: sim ou não; pena de morte: sim ou não. Basta assinalar os "quadrinhos" da concordância ou discordância. A opinião popular regerá a redação constitucional nesse tema, em definitivo.

Precisamos nos convencer que não basta substituir uma Constituição por

outra. É preciso que o momento da Constituinte seja aproveitado para modificar nosso sistema político-cultural. Isto só virá por meio da decantada e importantíssima palavra participação (ser parte. Portanto, responsável por um processo constituinte).

A emenda constitucional que deu funções constituintes ao novo Congresso Nacional não prevê a aprovação popular de que falamos. Impõe-se que a Assembléia Constituinte, soberana que é, assim decida em preliminar de seus trabalhos. Mas, para tanto, é preciso que haja pressão popular uma vez que muitos representantes poderão resistir à essa tese. Mobilizemo-nos, portanto desde já.

MICHEL TEMER, 46, virtual deputado federal pelo PMDB-SP, é professor de Direito Constitucional na PUC-SP, e foi procurador-geral do Estado e secretário da Segurança Pública do governo Montoro.